DECRETO Nº029/2021

DE 07 MAIO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação do artigo 2º da Lei Municipal nº 020 de 01 de abril de 2021, e da outras providências".

OLIMPIO SERVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, comarca de Buritama, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 2º da Lei Municipal nº 020 de 01 de abril de 2021, que preceitua que por meio de Decreto do Poder Executivo definirá os limites, a forma e as condições para a distribuição dos botijões de gás ou dos vales-gás entre as famílias beneficiárias do bolsa família e de extrema pobreza, devidamente cadastradas no Município enquanto durar o período de pandemia;

DECRETA

ART. 1º. Famílias em situação de vulnerabilidade, com renda de até 01 (um) salário mínimo federal, cadastradas no programa "Bolsa Família" e que não estejam sendo beneficiadas por outros programas assistenciais dos governos Federal, Estadual e Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 07 de maio de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSANGELA CHAVES
Secretaria Geral Interna